REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.312/86 DE 06 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo a contratar Empréstimo com a Caixa Economica Federal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em nome do Município de Marabá, financiamento com a Caixa Econômica Federal através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no vaor de até CZ$ 40.655.440,00 (quarenta milhões seiscentos cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta cruzados), equivalentes em junho a 382.100 (trezentos e oitenta e duas mil e cem) ORTN, destinando-se a aquisição de Ônibus para Transportes Escolar, Construção de Galerias de Águas Pluviais, Construção de Postos de Saúde e Aquisição de Equipamentos, Pavimentação de Vias Urbanas e Perifericas e Aquisição de Máquinas e Veículos para o Sistema de Coleta de Líxo e Construção e Implantação do Aterro Sanitário.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a útilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, e/ou Fundo de Participação dos Municípios, e/ou Imposto Único Sobre Minerais, e/ou Tributos Próprios do Município, durante o prazo de vigência do contrato de Financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará no Orçamento Anual e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1986.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
- Prefeito Municipal -